

DOCUMENTO ORIGEM

FORMULARIO 6241/01

PRODASEN



Nº FOLHAS

4

000695/01-7

ORIGEM

(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	09 / 07 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Centro de Informática e
Processamento de Dados do



PRODASEN



000695/01-7

006241/00

OK

Folha N.º 01 / 1
Processo N.º 695/01
Rubrica Eni

INTERLEGU

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	15
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA		
ENDEREÇO		
Rua Ramiro Pimentel, nº 121		
CIDADE	UF	CEP
Itaberaba	Bahia	46.880-000
TELEFONES	FAX	
75- 251.1209	251-1209	
E-MAIL: <u>cmi@sendnet.com.br</u>	HOME PAGE:	

em itaberaba

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
Edson da Silva Melo	

Edson

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Divisão de Serviços Legislativos	Assistente Legislativo
TELEFONES	FAX
75-251-1209	75-251-1209
E-MAIL: <u>cmi@sendnet.com.br</u>	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACTMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Antônio Carlos Lima Tanajura TANAJ	26/01	P. D. T.
TELEFONES	FAX	SEXO
75-251-1209	75-251-1209	masculino
E-MAIL: <u>cmi@sendnet.com.br</u>	HOME PAGE:	

Itaberaba, 14 / 09 / 2000.
LOCAL

Assinatura
ASSINATURA DE PRESIDENTE

*Polo
Access-ok
md-ok*



Itaberaba, 26 de janeiro de 2001.

Of. nº 020/01

DO: Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

À: Il.ma Sra. Regina Célia Peres Borges

DD. Diretora do Prodasen

Brasília - DF

Assunto: Designação

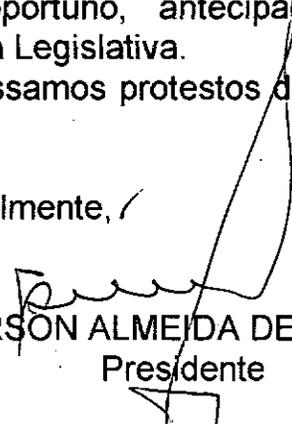
Ilustríssima Senhora:

Acusamos o recebimento do faxímile datado de 23 de janeiro do fluente exercício, ao tempo que nomeamos o servidor EDSON DA SILVA MELO (o mesmo encontra-se inscrito no programa da INTERLEGIS) como responsável para o recebimento do microcomputador, impressora e concentrador de acesso.

Por oportuno, antecipadamente agradecemos o apoio dispensado à esta Casa Legislativa.

Expressamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

A

Il.ma Sra. Regina Célia Peres Borges

DD. Diretora do Prodasen

Brasília - DF

Folha N.º	03
Processo N.º	695/01
Assinatura	lsm

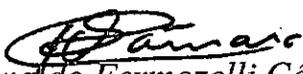
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Itaberaba- BA

EM: 03/07/2001

Atenciosamente,


José Oswaldo Fermoze Câmara
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	04
Processo N.º	695/04
Rubrica	u

A

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da Câmara Municipal de Itaberaba-BA que constituem as folhas de 01 a 04 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 06.07.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 47 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2001

TC nº 700.550/1995-0 - Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a Sra. Francisca Teresa Soares da Costa, CPF nº este Tribunal, em sessão da 1ª Câmara, de 31/07/2001, ao apreciar o processo de Tomada de Contas Especial instaurado em decorrência da falta de resgate de parte da dívida relativa aos recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), liberados em 26/08/88, na forma preconizada no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado com a extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA/SF, tendo por objeto criar condições para o funcionamento de uma Microempresa Social em processo de legitimação voltada para o comércio de roupas, deitido, conforme Relação nº 76/2001 - TCU - 1ª Câmara, nos termos dos artigos 1º, 16, III, alíneas a e b, 19, caput, 23, incisos III e 28 da Lei nº 8.443/92, a julgar as referidas contas irregulares e condená-la ao pagamento da quantia de R\$ 300.000,00, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar dessa notificação, para comprovar, perante este Tribunal (artigo 165, inciso III, alínea a do Regulamento Interno) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código 3498, atualizada monetariamente e acrescida dos encargos legais cabíveis, calculados a partir de 26/08/88, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na ocasião, as quantias já satisfecidas, de acordo com o demonstrativo de ressarcimento abaixo registrado:

Table with 2 columns: Valor Ressarcido, Data. Rows include NC 25 45,00 (25/01/89), NC 28 30,00 (05/05/89).

b - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 28, inciso II da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, acrescida dos correspondentes encargos legais, a contar do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido. Informo, outrossim que, caso não seja lida a presente notificação, V. S.ª será imediatamente executado judicialmente perante o e.uy. deste Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até a data do efetivo recolhimento, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92. Esclareço que, em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para concessão de vista dos autos, caso requerido, na Av. Prestes Maia, 733 - 7º andar - São Paulo/SP - CEP: 01031-001. Fone: (0XX11) 227-4934, com o Diretor Técnico da 3ª Divisão, Márcia Noguchi.

ELOI CARNOVALI Secretário

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 298/01; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA manutenção da central telefônica; Favorecido: Brasconet Telecomunicações e Informática Ltda; Fundamento: Art. 11, inciso VII, da Resolução CFC nº 843/99; Valor: R\$ 680,90 (seiscentos e oitenta reais) mensal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

1 - Contrato de Prestação de Serviços CPS 4600000267/2001. Partes: Contratante: CREA-MG Contratada: ACF Post Free Comércio Ltda. Objeto: Serviços de coleta e postagens de correspondências. Preço: 300.000,00 (trezentos mil reais) Prazo: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio nº: 006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/09/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Direção Nacional do Programa Interlegis, Senador Carlos Wilson, Pela Conveniada, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONVENIOS

ESPECIE: Convênio nº: 007/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/01/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva; Pela Conveniada, Deputado Antônio Nonimando Diniz Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

ESPECIE: Convênio nº: BA-0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaberaba; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Vereador Gerson Almeida de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.

ESPECIE: Convênio nº: 0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva; Pela Conveniada, Deputado Marcelo de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1982/01.0: Inscrição de servidores do Prodasen no Curso de Concessão e Cálculos de Proventos de Aposentadoria, Prestação Mensal Permanente e Continuada - Anistiados, Pensão Civil e Adicional - Desligamento do Serviço Público; Contratante: Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen; Contratada: ENAC - EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 combinado com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 1.780,00; Declaração de inexigibilidade de licitação: Max Silveira Vieira, Diretor Administrativo e Financeiro do Prodasen; Ratificação: José Paulo Botelho Cubucci, Diretor-Executivo do Prodasen.

Processo nº 1981/01.3: Inscrição de servidores do Prodasen no VII Encontro Nacional de Comissões de Licitação; Contratante: Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen; Contratada: ZENITE - ASSESSORIA E PRODUCOES S/C LTDA; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo 25 combinado com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 2.760,00; Declaração de inexigibilidade de licitação: Max Silveira Vieira, Diretor Administrativo e Financeiro do Prodasen; Ratificação: José Paulo Botelho Cubucci, Diretor-Executivo do Prodasen.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa SOTECON - Sociedade Técnica de Engenharia e Construção Ltda. (Processo nº 311.389). OBJETO: Prolongação da vigência do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 28.09.2001. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2001. ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Athayde Fontoura Filho - Diretor-Geral Interno; pela Contratada, Sr. Luís Cláudio Antunes Alvarenga - Sócio-Gerente.

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa ASTEC - Assistência Técnica Odontológica Ltda.-ME (Processo nº 308.444). OBJETO: Alteração do Anexo I, resultando em acréscimo de 13,3% (treze virgula três décimos por cento) ao valor inicial do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §-1º da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02122056520000257. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. EMPENHO Nº: 2001NE000153 DATA DA EMISSÃO: 08.02.2001. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2001. ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. Francisco de Assis Rocha - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sr. Roosevelt Rodrigues Júnior - Procurador.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 42/2001-REPETIÇÃO

Objeto: aquisição de uma impressora do tipo 40 colunas e uma matricial não-fiscal. Data: 09/10/2001; Horário: 15 h. Local: Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças. Obs.: O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 11 às 19 horas. O custo é de R\$ 2,70 por Edital.

Brasília, 28 de setembro de 2001 GETULIO VAZ Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo STJ 4926/01. Contrato STJ 073/01. CONTRATADA: Santa Helena Urbanização e Obras Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios que abrigam as diversas unidades do STJ, operação de elevadores, recepção, copeiragem em geral, conservação predial incluído as tarefas de pinturas das instalações, confecção e reparação de móveis e outros artefatos de madeira, lavagem/ubrificação e abastecimento de veículos, impressão gráfica em off-set, costura de livros e documentos, com material de consumo fornecido pelo STJ. VIGÊNCIA: 24/09/01 a 23/09/02. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 02.122.0568.2002.0209. Elemento nº: Despesa: 3.3.90.37. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.727.306,76. NOTA DE EMPENHO: Global nº: 2001NE1573, emitida em 21/09/01. DATA DA ASSINATURA: 21/09/01. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ, e Rodrigo Taumaturgo Pavoni, pela Contratada.

PROCESSO: STJ 4346/2001. CONTRATO: STJ 005/2001. CONTRATADA: Instituto Pediátrico de Hematologia e Oncologia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Médico na área de Hematologia e Oncologia. VIGÊNCIA: 27/09/2001 a 26/09/2006. FUNDAMENTO: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e art. 19 do Ato Deliberativo STJ nº 63/2000. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2001. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças do STJ e Paula Maria de Azevedo Allemand Lopes/Isis Maria Quezado Soares Magalhães, Sócios da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

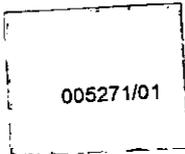
PROCESSO: STJ 5240/97. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ nº 036/1998. CONTRATADA: GRAYONE Odontologia Especializada S/C Ltda. OBJETO: Alterar o item I.1 do contrato. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, Secretário de Administração e Finanças do STJ e José Maria Gratone, Sócio da Contratada.

Processo PM 179/96. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ 045/97. CONTRATADA: BRASILMED - Auditoria Médica e Serviços S/C. OBJETO: Inclusão de cláusula resolutoria. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO: Disposições da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19/09/01. SIGNATÁRIOS: Tadeu de Siqueira Ottoni, pelo STJ, e Mathias de Aguiar Mesquita, pela Contratada.

Form with fields: Folha nº 05, Processo nº 695101, Rubrica.

já publicado

Folha nº	06
Processo nº	695/01
Rubrica	



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABERABA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO. N.º: BA-0016/2001 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por **KLEBER GOMES FERREIRA LIMA**, Diretor Executivo do PRODASEN e Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na R. Ramiro Pimentel, 121/2º Andar - Centro, Itaberaba-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, e por seu Primeiro-Secretário, Vereador **RICARDO DE JESUS P. DE SÁ**, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

Folha nº	07
Processo nº	695/01
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;



- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela REDE INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar através de ofício ao ÓRGÃO EXECUTOR, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na CASA LEGISLATIVA, após o recebimento pelo ÓRGÃO EXECUTOR do mencionado ofício.

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da CASA LEGISLATIVA.

Folha nº	09
Processo nº	695/01
Rubrica	



4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do **ANEXO I**, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

Folha nº	10
Processo nº	695/01
Rubrica	



7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

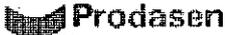
8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente convênio será publicado pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

Folha nº	11
Processo nº	695/01
Rubrica	


Centro de Informação e
Processamento de Dados do Senado Federal
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 14 de março de 2001.

KLEBER GOMES FERREIRA LIMA
Diretor Executivo do PRODASEN e
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador **GÉRSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABERABA

Vereador **RICARDO DE JESUS P. DE SÁ**
Primeiro-Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABERABA

Testemunhas:

ARMANDO R. C. NASCIMENTO
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

Representante da CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABERABA

Folha nº	12
Processo nº	69501
Rubrica	



ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

Folha n°	13
Processo n°	695/01
Rubrica	

Relação de Bens destinados às Câmaras Municipais

1. Equipamentos:
 - 1.1. 01 (um) Microcomputador Novadata modelo ND P500-T550Z;
 - 1.2. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra E310;
 - 1.3. 01 (um) Gateway 3Com Lan Modem 56 K;
 - 1.4. 01 (um) Estabilizador SMS µRE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas:
 - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense.

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.

Folha nº	24
Processo nº	69501
Rubrica	



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

AA

Folha nº	15
Processo nº	695/01
Rubrica	

Requerimentos de Infraestrutura das Câmaras Municipais

Infraestrutura:

Aterramento :

- 1.26.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.26.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.26.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

Tomadas elétricas:

- 1.26.4. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

1.27. Mobiliário:

- 1.27.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

Tubulação:

Caso a Câmara interligue as estações existentes com o equipamento fornecido pelo Projeto, ficará por conta da mesma o lançamento do cabeamento da rede.

1.28. Energia Elétrica:

- 1.28.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

1.29. Acesso à Internet:

1.29.1. Linha telefônica:

- 1.29.1.1. Uma linha, mesmo que compartilhada com voz, com o ponto telefônico (fêmea RJ11) próximo ao local a ser instalado o computador.

1.29.2. Provedor:

- 1.29.2.1. Disponível para conexão local ou com custo de interurbano aceitável pela casa. O custo para o acesso à Internet (provedor + impulso) ficará por conta da Câmara.

1.30. Sede:

- 1.30.1. com pelo menos uma sala de uso exclusivo (própria, alugada, comodato)

Recursos Humanos

- 1.31. Pelo menos um servidor da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.

Folha nº	16
Processo nº	69501
Rutrica	

Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

Tipos de Aterramento:

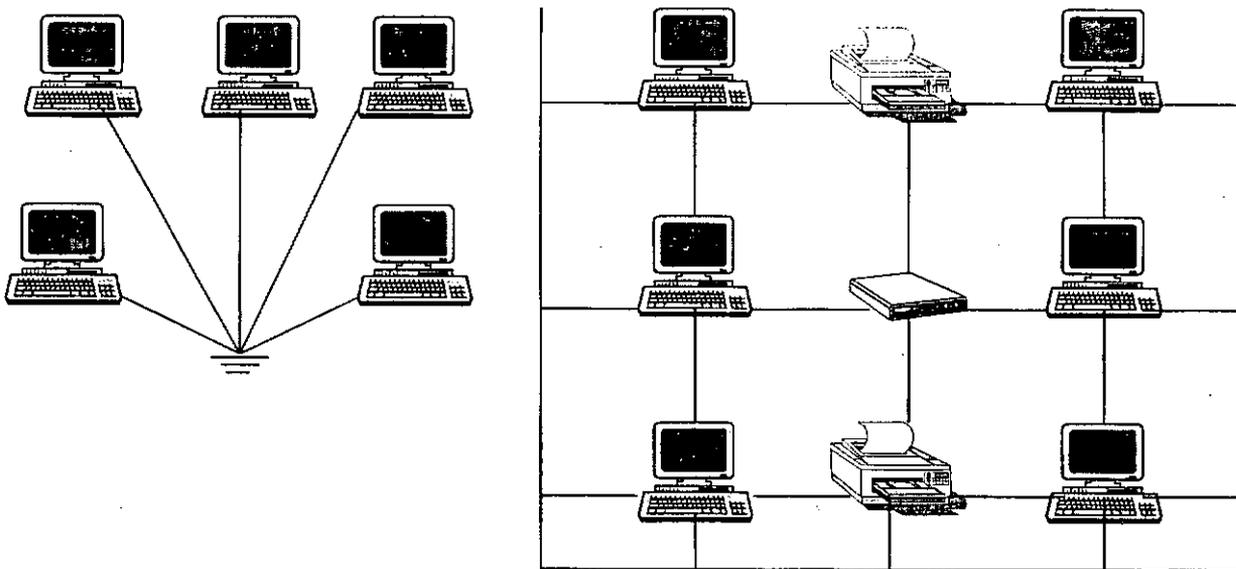
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm². A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

Folha n°	37
Processo n°	695/01
Atividade	

 Prodasen

Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal



Materiais:

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em conseqüência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm²

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Resistividade:

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

Folha nº	18
Processo nº	695/01
Rubrica	



**ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Folha nº	19
Processo nº	695/01
Rubrica	



PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO
Projeto PNUD - BRA/98/010

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO

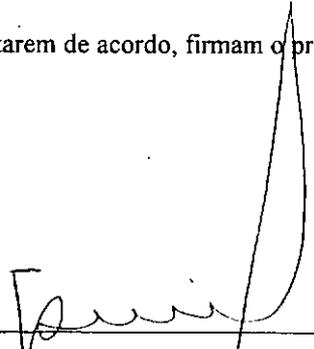
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à *Câmara Municipal de Itaberaba* os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A *Câmara Municipal de Itaberaba* se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

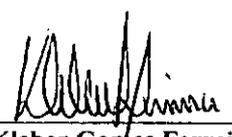
A *Câmara Municipal de Itaberaba* se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a *Câmara Municipal de Itaberaba* compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
ou Representante formalmente autorizado,
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA**



**Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima
Diretor Executivo do Prodasen
Diretor Nacional do Programa Interlegis**

**Dr. Walter Franco
Representante Residente PNUD**

Técnico Instalador

Folha nº	20
Processo nº	695/01
Rubrica	

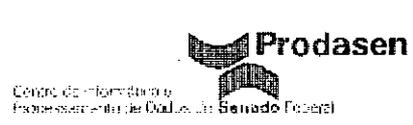


- **Termo de Responsabilidade de Bens Móveis em Uso:**(página 14)
deverá ser preenchido de acordo com as seguintes instruções:

- O espaço em branco, abaixo da linha designada para assinatura deverá ser preenchido com o nome do Presidente da Casa Legislativa ou com o nome do representante formalmente designado para isso (ver item 4.2 do **Convênio de Participação**);
- O espaço em branco, entre a linha designada para assinatura e o termo **Técnico Instalador**, deverá ser preenchido com o nome do técnico da empresa responsável pela instalação do equipamento;
- Depois de atualizado com as informações acima e colhidas as assinaturas, juntar o **Formulário de Aceite de Equipamentos** (modelo páginas 16 e 17), devidamente preenchido e assinado conforme instruções constantes no manual **ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS – CÂMARA MUNICIPAL**;
- Encaminhar todo o conjunto, com uma via do Convênio para:

Programa Interlegis – Prodasen – Senado Federal
Via N2 Anexo “E” Senado Federal
Brasília – DF CEP: 70165-900

Folha nº 21
Processo nº 695/01
Rubrica



Formulário de Aceite de Equipamentos

Data: ___/___/___

Estado :

Município :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite)

Assistência Técnica
Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Servidor de acesso a Internet de 56 Kb

Num. de série:

Num. de tombamento:

Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Estabilizador de potência mínima 1 kva , quantidade :

Folha nº 22
Processo nº 695/01
Rubrica



A RESPEITO DO CURSO CONTRATADO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM/ NÃO

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data _____

Ass. _____

MOMENTO

Folha N° 23

Processo N° 695/01

Rubrica: *R. S.*

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Câmara Municipal

Data: 04 de maio de 2001

Estado : Ilhéruaba

Município : Bahia

ILHÉRUABA

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

Reginaldo Silva Mala

Assistência Técnica

Empresa : American Word

Técnico : Reginaldo Mendes

DDD/Telefone Comercial: (075) 251 3241

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb

1) Num. de série: MM10113794

Num. de tombamento:

Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória

2) Num. série CPU: 00125ZIV 56-01

Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 006SP03593 56-01

Num. série Gateway:

Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantidade : 01

Foi Ministrado curso de 3 horas?
conceito.

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um

SIM/NAO

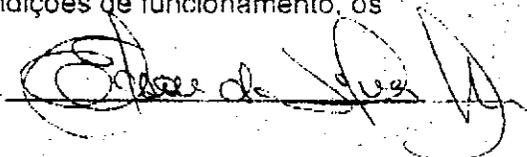
(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações: Até a presente data não foi realizado o curso de capacitação em virtude de organização de pequenos detalhes.

(Insira neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data : 04.05.2001

Ass. 



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	24
Processo Nº	695/01-F
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
Rua Romiro Pimentel, nº 121
Itaberaba - BA



Folha Nº	25
Processo Nº	695/01-7
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
751.06/2008
[Handwritten Signature]

Folha Nº 26
Processo Nº 695/01-7
Rubrica 11

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba
 Rua Romiro Pimentel, nº 121
 Itaberaba - BA
 46880-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
LIVRATION

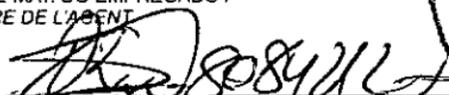
11/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 SET. 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ondete Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

BA



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

**CORREIOS
BRÉSIL**

RC 3 6 3 8 6 5 2 3 6 BR
(NÚMERO DE REGISTRO DO OBJETO)

10

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

--	--	--	--	--	--	--	--